



INFORMAÇÃO

Processo NIPG 16659/26

Assunto: Designação dos representantes do Município de Leiria no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria – Anulação parcial da deliberação n.º 1214/25

1. Enquadramento factual

1.1 Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria datada de 24 de novembro de 2025- Deliberação n.º 1214/25 – foram designados, em representação do Município de Leiria, para participar no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel ((AERSI), os seguintes representantes:

- Vereador Luís Lopes;
- Presidente da Junta da Freguesia da Carreira;
- Presidente da Junta da Freguesia de Monte Redondo;
- Presidente da Junta de Freguesia da Ortigosa;
- Presidente da Junta de Freguesia do Souto da Carpalhosa.

1. 2 Nos termos do Regime Jurídico aplicável, designadamente o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários, na composição do Conselho Geral deve salvaguardar-se a participação de representantes do município, em numero a fixar por cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respetivo regulamento interno.

1.3 Decorre do artigo 8.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, (AERSI), aprovado, que o Conselho Geral é composto por vinte e um elementos, três dos quais representantes do Município.

1.4 Tal significa que a representatividade do Município de Leiria encontra-se legalmente limitada ao definido na Lei e nos estatutos do Agrupamento da Escola, no tocante ao número de elementos que participam no seu Conselho-Geral – três elementos.

1.5 Verifica-se, assim, que a deliberação anteriormente tomada - Deliberação n.º 1214/25 -, ao designar cinco elementos excedeu o número de representantes legalmente permitido, violando normas legais sobre a participação no órgão – Conselho Geral.

1.6 Tal desconformidade consubstancia uma ilegalidade geradora de um vício que tem como consequência jurídica a anulabilidade do ato.



1.7 Importa, por isso, proceder à reposição da legalidade através da eliminação da parte inválida da deliberação n.º 1214/25, anulando-a parcialmente na parte em que excede a designação dos três representantes do Município de Leiria, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 1 do artigo 165.º, artigo 169.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

1.8 A competência para anular os atos administrativos é, antes de mais, do autor ato,, in casu, a Câmara Municipal de Leiria.

2. Proposta

Face ao exposto propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no artigo 169.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:

Anular parcialmente a deliberação datada de 24 de novembro de 2025, constante da ata n.º 26/25, com o n.º DLB 1214/25, na parte que designou os representantes do Município de Leiria em número superior ao legalmente permitido, excluindo a designação do Presidente da Junta de Freguesia da Ortigosa e do Presidente da Junta da Freguesia do Souto da Carpalhosa.

Manter a designação quanto aos três primeiros representantes, a saber: Vereador Luís Lopes, Presidente da Junta da Freguesia da Carreira e Presidente da Junta de Freguesia de Monte Redondo.

Solicitar que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração Superior

Ana Paula Ramos Alves
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
30-03-2026

Concordo com os termos da informação prestada.
Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
30-03-2026

Assinatura Digital Certificada

2